



PROJETO DE EMENDA LEI ORGANICA-6/2017

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento,

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 6/2017:

1º) Quais os contratos de obras, serviços, inclusive publicidade, compras, alienações, locações de qualquer natureza, programas, convênios, ajustes, parcerias e privatizações no âmbito da administração municipal de valor igual ou superior a 2% (dois por cento) da estimativa de receita prevista no Orçamento Municipal de 2022 que estariam sujeitos ao disposto na propositura?

2º) Quais as consequências possíveis com a entrada em vigor do disposto no projeto?

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 06/06/2022.

MARCELO MESSIAS
Relator(a)



Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. JAIR TATTO (PT)
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 9136/2022

Autores

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB) em 06/06/2022

Ver. JAIR TATTO (PT) em 08/06/2022